



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

### **Projeto de Lei nº 177/2018**

**Relator Designado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para dispor sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

De início, nada a declarar quanto à iniciativa legislativa da matéria, vez que a presente propositura é de autoria do Prefeito Municipal.

Consoante se verifica, a presente medida visa realizar alterações no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, previsto no Anexo I, da Lei nº 6.407/ 2017, com a criação de 02 cargos de Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família, 20 cargos de Agente Fiscal de Trânsito, 25 cargos de Assistente Administrativo, 03 cargos de Assistente Técnico em Informática, 10 cargos de Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento, 20 cargos de Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais, 02 cargos de Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família, 01 cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, 12 cargos de Merendeira, 22 cargos de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos, 04 cargos de Operador de Máquinas de Esteira e Veículos, 04 cargos de Operador de veículos de pá-carregadeira e 02 cargos de Operador de Retro-Escavadeira e Veículos.

Verifica-se também, no mesmo quadro, a extinção das Funções de Confiança de 09 cargos de Assessor Tributário e 02 cargos de Encarregado de Controle Econômico Financeiro, além da criação de funções de confiança para 11 cargos de Encarregado Operacional.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Redenomina o cargo de Técnico Esportivo e Recreação, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407/2017, para Professor de Educação Física, com as mesmas quantidades de vagas, com os padrões de vencimentos reclassificados na Referência 40 D.

Constata-se que os cargos de Profissional de Educação Física, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei supracitada, passarão a ter jornada de trabalho semanal de 30 horas, com os padrões de vencimentos reclassificados na Referência 40 D.

Nota-se que os cargos de Agente de Combate de Endemias, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, ficarão reclassificados para o padrão de vencimentos na referência 20 K.

Quanto ao mérito, cumpre destacar que o Prefeito possui competência exclusiva para legislar sobre assuntos de interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 84, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Em que pese o artigo 73 da Lei Eleitoral nº 9.504/97 vedar várias condutas de agentes políticos em ano eleitoral, cumpre salientar que a vedação para criação de cargos neste período é aplicada somente aos entes da circunscrição do pleito, o que não ocorreu neste ano em território Municipal.

Ressalta-se que, instruí a presente propositura, Declaração de Impacto Orçamentário, com relação ao eventual provimento de cargos e as alterações citadas nos artigos 4º, 5º e 6º, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação à articulação dos artigos do presente projeto, este apresenta erro na ordem dos números, devendo, portanto, na fase de autógrafo, ser renumerado nos termos do artigo 10, I da LC 95/1998.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Com relação à mensagem aditiva nº 21/2018, por se tratar apenas de alteração no número de profissional de Educação Física, cumpre esclarecer que esta não apresenta vícios de forma ou materiais a serem declarados.

Ante o exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, exaro parecer favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
**Relator**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR**  
**Presidente**

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT**  
**Vice-Presidente**

**ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB**  
**Secretário**

**CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB**  
**Membro**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

